

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
112241
Número do Processo - SEI
202500005002542

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005002542
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Aquisição de medalhas da Ordem do Mérito Tiradentes grau Comendador, medalhas do mérito policial militar, medalhas de tempo de serviço - 20 Anos (grau prata) e 10 Anos (grau bronze), medalhas do destaque operacional - grau ouro, prata, e grau bronze, medalhas do serviço distinto e pastas em couro sintético.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Deverá ser fornecido em parcela única , nos termos do Item 7.1.2 , deste Termo de Referência.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa apresentada nos Itens 2.2 e 2.3 , do Estudo Técnico Preliminar .
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses , contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 542 - Confeção de Medalha , demais características de acordo com o Termo de Referência.	
Informações Adicionais A Medalha será de metal dourado, formato circular, com 35 mm de diâmetro, dotada, no centro da parte superior, de um suporte de 3 mm de altura por 5 mm de largura, que sustentará uma argola de 6 mm de diâmetro interno por 8 mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; no anverso, em relevo haverá a efígie do Patrono das Polícias Militares do Brasil, JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, “O TIRADENTES”, circundada, também em relevo, da seguinte frase: “LIBERTAS QUAE SERA TAMEN” ; no verso constarão as inscrições, tudo em relevo: “ESTADO DE GOIÁS – POLÍCIA MILITAR” , circundando a parte superior do corpo da medalha; na parte média superior: “MEDALHA TIRADENTES”, em sentido horizontal; na parte média inferior: o número deste decreto, num plano, e sua data, noutro, logo abaixo da segunda inscrição. A medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada, de 30 mm de comprimento, afinando em forma de bixel, com mais 15 mm no comprimento, prendendo-se na ponta de sua argola; da direita para a esquerda, a fita apresentará sete listras: três de 4 mm de largura cada uma, na ordem de cores verde, amarela e azul; no centro, uma outra branca de 6 mm de largura, cuja extremidade, no ponto do bixel, prender-se-á à argola da medalha; em seguida, três listras de 4 mm de largura cada uma, na ordem das cores azul, amarela e verde.	
Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO , situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,34
Valor Unitário	R\$ 225,00
Valor Total	R\$ 67.500,00
Descrição do item 002 Código 542 - Confeção de Medalha , em metal, banhado (a) em ouro, formato da cruz de malta, em prata, 35 mm de diâmetro, com fita em gorgorão, personalizado (a), com estojo.	
Informações Adicionais MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR – será constituída por uma cruz de malta em prata, com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro, contornada por um friso de metal banhado a ouro de 1 (um) mm de largura tendo as seguintes inscrições: na cabeça a palavra “GOIÁS”, no braço direito, o número 28, em algarismos arábicos, no braço esquerdo, o número VII, em algarismos romanos, e, no pé da cruz, o número 1.858, em algarismos arábicos, todos representativos da data da criação da Polícia Militar do Estado de Goiás; sobreposto ao centro da cruz, um disco de 23 (vinte e três) mm de diâmetro, compreendendo a bordadura de esmalte azul-celeste, com outro disco central de 19 (dezenove) mm de diâmetro de esmalte azul-ferrete, concêntrico ao primeiro e separados por um filete de 1 (um) mm, do mesmo metal da cruz; na extremidade inferior do diâmetro vertical e sobre o meio do disco exterior, uma estrela em metal banhada a ouro de 5 (cinco) pontas, à direita da qual começarão os dizeres “POLÍCIA MILITAR DO ESTADO” em metal banhado a ouro, escritos em toda a extensão do círculo exterior; no centro do disco interior, em duas linhas horizontais equidistantes 3 (três) mm uma da outra, em letras maiúsculas, mais destacadas pelo corpo, as palavras “MÉRITO POLICIAL”, escritas em metal banhado a ouro. A cruz é posta sobre uma coroa de louros, em metal banhado a ouro, circular, com 45 (quarenta e cinco) mm de diâmetro exterior, havendo entre ela e os braços da cruz um fuzil de prata, à esquerda, com 38 (trinta e oito) mm de comprimento e uma espada em prata, à direita, com a ponta para o alto, com o comprimento igual ao do fuzil; espada e fuzil cruzados em asas; no verso da cruz, um disco semelhante, em material e no mesmo tamanho do círculo maior do anverso, no centro do qual haverá o brasão do Estado de Goiás, em metal banhado a ouro; no centro da cabeça da cruz haverá um suporte de 5 (cinco) mm de largura por 3 (três) de altura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro interno por 8 (oito) mm de diâmetro externo, ambos em metal banhado a ouro. A medalha será pendente em uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, como se fosse formar um bixel, tendo em sua extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (quinze) mm de comprimento, contendo na parte central um colchete de 6 (seis) mm de diâmetro interno por 8 (oito) mm de diâmetro externo, com um dispositivo de pressão que permita prender a medalha sem o risco de soltá-la, tudo em metal banhado a ouro; nas extremidades do lado direito, a fita apresentará 2 (duas) listras de 6 (seis) mm de largura cada uma, nas cores verde, amarelo-ouro, no lado esquerdo; o mesmo número de listras, nas mesmas cores e ordem em sentido inverso; no centro, uma listra azul-celeste de 6 (seis) mm de largura.	
Período (Meses)	1
Quantidade	150
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO , situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,68
Valor Unitário	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 30.000,00
Descrição do item 003 Código 542 - Confeção de Medalha , em metal (ouro, prata ou bronze, circular, medindo aprox. 20 x 25mm, com alto relevo, com suporte, argola, passador e fita em gorgorão, com colchete de pressão.	
Informações Adicionais MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – 20 anos - será constituída por uma estrela de 5 (cinco) pontas, as quais se findarão em um círculo de 20 (vinte) mm de diâmetro interno por 25 (vinte e cinco) mm de diâmetro externo, em cujo campo serão colocadas, equidistantes, tantas estrelas quantos forem os Estados da Federação, separadas por uma inscrição em algarismos romanos, colocados na base do círculo, correspondentes ao tempo de serviço do agraciado, tudo em alto relevo; o círculo será posto sobre uma coroa de louros, trabalhada, de forma a ultrapassá-lo em toda a sua extensão, por 5 (cinco) mm; haverá na parte central superior um suporte de 5 (cinco) mm de largura por 3 (três) mm de altura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; o verso terá em relevo os dizeres “TEMPO DE SERVIÇO, o número e data deste Decreto”. A medalha será de ouro, com passador de ouro, para 30 (trinta) anos de serviço; de prata, com passador de prata, para 20 (vinte) anos de	

serviço; de bronze, com passador de bronze, para 10 (dez) anos de serviço e será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, como se fosse formar uma bixel, tendo na extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (quinze) mm do mesmo metal da medalha, contendo na parte central um colchete de 8 (oito) mm de diâmetro externo por 6 (seis) mm de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permita prender a argola dela sem o risco de soltá-la; a fita apresentará 3 (três) listras verticais de 10 (dez) mm de largura cada uma, nas cores amarelo-ouro, a do centro, e verde-bandeira, as das extremidades.

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO , situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,50
Valor Unitário	R\$ 225,00
Valor Total	R\$ 45.000,00

Descrição do item 004 Código 542 - Confeção de Medalha , em metal (ouro, prata ou bronze, circular, medindo aprox. 20 x 25mm, com alto relevo, com suporte, argola, passador e fita em gorgorão, com colchete de pressão.	
Informações Adicionais MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO – 10 anos - será constituída por uma estrela de 5 (cinco) pontas, as quais se findarão em um círculo de 20 (vinte) mm de diâmetro interno por 25 (vinte e cinco) mm de diâmetro externo, em cujo campo serão colocadas, equidistantes, tantas estrelas quantos forem os Estados da Federação, separadas por uma inscrição em algarismos romanos, colocados na base do círculo, correspondentes ao tempo de serviço do agraciado, tudo em alto relevo; o círculo será posto sobre uma coroa de louros, trabalhada, de forma a ultrapassá-lo em toda a sua extensão, por 5 (cinco) mm; haverá na parte central superior um suporte de 5 (cinco) mm de largura por 3 (três) mm de altura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; o verso terá em relevo os dizeres “TEMPO DE SERVIÇO, o número e data deste Decreto”. A medalha será de ouro, com passador de ouro, para 30 (trinta) anos de serviço; de prata, com passador de prata, para 20 (vinte) anos de serviço; de bronze, com passador de bronze, para 10 (dez) anos de serviço e será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, como se fosse formar uma bixel, tendo na extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (quinze) mm do mesmo metal da medalha, contendo na parte central um colchete de 8 (oito) mm de diâmetro externo por 6 (seis) mm de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permita prender a argola dela sem o risco de soltá-la; a fita apresentará 3 (três) listras verticais de 10 (dez) mm de largura cada uma, nas cores amarelo-ouro, a do centro, e verde-bandeira, as das extremidades.	

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO , situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,50
Valor Unitário	R\$ 172,67
Valor Total	R\$ 34.534,00

Descrição do item 005 Código 542 - Confeção de Medalha , Confeção de Medalha , em metal (ouro, prata ou bronze), circular, medindo aprox. 24 x 28mm, com relevo, fita em gorgorão com haste, passador.	
Informações Adicionais MEDALHA DO DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA – Grau Ouro - 1 – escudo peninsular português de metal nas cores ouro, prata ou bronze, medindo 24 x 28 mm, tendo ao centro o mapa do Estado de Goiás e em brocante uma efígie do bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – de pé, tendo à sua destra uma bategia e à sinistra um bacamarte; todo conjunto sobreposto a duas folhas de acanto; sobreposta ao escudo uma faixa com o mote “Labor Omnia Vincit Improbus”; 2 – a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm, de modo que a ponta tenha 15 (quinze) mm de largura onde existirá uma haste metálica com a mesma medida que a prenderá à medalha; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 (dez) mm cada uma, sendo que as externas terão a cor vermelha e a central a cor branca, representativas da bandeira idealizada pelos inconfidentes mineiros, em meados de 1788, os quais tiveram como mártir maior o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que morreu por uma nação autônoma e republicana, livre da espoliação da corte portuguesa, sendo atualmente o patrono das Polícias Militares do Brasil; 3 – o passador será de ouro, prata ou bronze, de acordo com a medalha conferida, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás; 4 – a placa “Destaque Anhanguera” terá as seguintes características: base de vidro temperado com 1 (um) cm de espessura, tamanho 20x10 cm, contendo a figura do Anhanguera, em metal e alto relevo, na cor correspondente ao respectivo nível desta, com inscrição homenageando a OPM em destaque.	

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO , situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,50
Valor Unitário	R\$ 186,67
Valor Total	R\$ 37.334,00

Descrição do item 006 Código 542 - Confeção de Medalha , Confeção de Medalha , em metal (ouro, prata ou bronze), circular, medindo aprox. 24 x 28mm, com relevo, fita em gorgorão com haste, passador.	
Informações Adicionais MEDALHA DO DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA – Grau Prata - 1 – escudo peninsular português de metal nas cores ouro, prata ou bronze, medindo 24 x 28 mm, tendo ao centro o mapa do Estado de Goiás e em brocante uma efígie do bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – de pé, tendo à sua destra uma bategia e à sinistra um bacamarte; todo conjunto sobreposto a duas folhas de acanto; sobreposta ao escudo uma faixa com o mote “Labor Omnia Vincit Improbus”; 2 – a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm, de modo que a ponta tenha 15 (quinze) mm de largura onde existirá uma haste metálica com a mesma medida que a prenderá à medalha; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 (dez) mm cada uma, sendo que as externas terão a cor vermelha e a central a cor branca, representativas da bandeira idealizada pelos inconfidentes mineiros, em meados de 1788, os quais tiveram como mártir maior o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que morreu por uma nação autônoma e republicana, livre da espoliação da corte portuguesa, sendo atualmente o patrono das Polícias Militares do Brasil; 3 – o passador será de ouro, prata ou bronze, de acordo com a medalha conferida, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás; 4 – a placa “Destaque Anhanguera” terá as seguintes características: base de vidro temperado com 1 (um) cm de espessura, tamanho 20x10 cm, contendo a figura do Anhanguera, em metal e alto relevo, na cor correspondente ao respectivo nível desta, com inscrição homenageando a OPM em destaque.	

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO , situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,50
Valor Unitário	R\$ 173,33
Valor Total	R\$ 34.666,00

Descrição do item 007 Código 542 - Confeção de Medalha , Confeção de Medalha , em metal (ouro, prata ou bronze), circular, medindo aprox. 24 x 28mm, com relevo, fita em gorgorão com haste, passador.	
Informações Adicionais MEDALHA DO DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA – Grau Bronze 1 – escudo peninsular português de metal nas cores ouro, prata ou bronze, medindo 24 x 28 mm, tendo ao centro o mapa do Estado de Goiás e em brocante uma efígie do bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – de pé, tendo à sua destra uma bategia e à sinistra um bacamarte; todo conjunto sobreposto a duas folhas de acanto; sobreposta ao escudo uma faixa com o mote “Labor Omnia Vincit Improbus”; 2 – a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm, de modo que a ponta tenha 15 (quinze) mm de largura onde existirá uma haste metálica com a mesma medida que a prenderá à medalha; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 (dez) mm cada uma, sendo que as externas terão a cor vermelha e a central a cor branca, representativas da bandeira idealizada pelos inconfidentes mineiros, em meados de 1788, os quais tiveram como mártir maior o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que morreu por uma nação autônoma e republicana, livre da espoliação da corte portuguesa, sendo atualmente o patrono das Polícias Militares do Brasil; 3 – o passador será de ouro, prata ou bronze, de acordo com a medalha conferida, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás; 4 – a placa “Destaque Anhanguera” terá as seguintes características: base de vidro temperado com 1 (um) cm de espessura, tamanho 20x10 cm, contendo a figura do Anhanguera, em metal e alto relevo, na cor correspondente ao respectivo nível desta, com inscrição homenageando a OPM em destaque.	

Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO, situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,50
Valor Unitário	R\$ 173,33
Valor Total	R\$ 34.666,00

Descrição do item 008
Código 542 - Confeção de Medalha , modelo comenda, em metal, personalizado (a), redondo, gravação em alto relevo, banho cor bronze.

Informações Adicionais MEDALHA DO SERVIÇO DISTINTO – cunhada em bronze, será constituída de um conjunto de 03 (três) cruzes equidistantes, simbolizando, ao mesmo tempo, a fé cristã, os pontos cardeais e o equilíbrio que deve prevalecer nos atos dos integrantes da Corporação; interligando as 03 (três) cruzes, um ato que simboliza a universalidade das funções da Polícia Militar, espelhando, ao mesmo tempo, o infinito e a busca do aperfeiçoamento em benefício da sociedade; 1 (um) círculo ao centro, simbolizando o desejo da paz universal e da harmonia entre os povos e, aplicado sobre ele, ou seja, na parte central da medalha, o escudo das armas do Estado; no verso da medalha, a inscrição PMGO-1858 e os dizeres: MEDALHA DO SERVIÇO DISTINTO; a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinado por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, em forma de bizol, contendo, na parte central, um colchete de 08 (oito) mm de diâmetro externo por 06 (seis) mm de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permita prender à argola da medalha, sem risco de soltá-la; a fita apresentará 03 (três) listras verticais. Da igual largura, nas cores vermelho-gôles, amarelo-ouro e branco; o passador terá o comprimento de 36 (trinta e seis) mm por 10 (dez) mm de largura, dividido em 03 (três) partes regulares, nas cores vermelho-gôles, amarelo-ouro e branco	
Período (Meses)	1
Quantidade	200
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO, situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,50
Valor Unitário	R\$ 176,67
Valor Total	R\$ 35.334,00

Descrição do item 009
Código 5024 - Confeção de Porta Diploma com Histórico de Medalha, pasta estruturada em papelão com capa e contra-capa almofadada por espuma, coberta por material sintético imitando ao couro, com as bordas costuradas, abertura horizontal, capa com gravação em baixo relevo, parte interna forrada com veludo e adornada com fitas de cetim nos cantos, diploma e histórico de medalha em folhas de papel no formato A4, com tamanho aproximado de 495mm X 355mm.

Informações Adicionais Porta Diploma com Histórico de Medalha, pasta estruturada em papelão com capa e contra-capa almofadada por espuma, coberta por material sintético imitando ao couro, na cor azul marinho, com as bordas costuradas, abertura horizontal, capa com gravação em baixo relevo, parte interna forrada com veludo, na cor azul marinho, com ponteiras internas, nas laterais, de plástico transparente, servindo de sustentação e fixação do diploma e histórico de medalha em folhas de papel no formato A4, com tamanho aproximado de 32 cm x 24 cm.	
Período (Meses)	1
Quantidade	460
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Comissão Permanente de Medalhas da PMGO, situado na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás).
Diferença Mínima	R\$ 0,28
Valor Unitário	R\$ 68,00
Valor Total	R\$ 31.280,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 350.314,00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quatorze reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se Pesquisa de Preços ([155754](#)) e Planilha de Composição de Preços ([155720](#)) elaboradas em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, dos itensabaixo enumerados:

Item	Descrição resumida	Unidade de medida	Quantidade
001	Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes - Grau Comendador	Unidade	300
002	Medalha do Mérito Policial Militar	Unidade	150
003	Medalha de Tempo de Serviço - 20 Anos	Unidade	200
004	Medalha de Tempo de Serviço - 10 Anos	Unidade	200
005	Medalha do Destaque Operacional - Grau ouro	Unidade	200
006	Medalha do Destaque Operacional - Grau prata	Unidade	200
007	Medalha do Destaque Operacional - Grau bronze	Unidade	200
008	Medalha do Serviço Distinto	Unidade	200
009	Porta diploma com histórico de medalha	Unidade	460

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Medalhas da Ordem do Mérito Tiradentes grau Comendador, medalhas do mérito policial militar, medalhas de tempo de serviço - 20 Anos (grau prata) e 10 Anos (grau bronze), medalhas do destaque operacional - grau ouro, prata, e grau bronze, medalhas do serviço distinto e pastas em couro sintético. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de condecoração dos policiais militares agraciados no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás, tendo em vista os relevantes serviços operacionais prestados no serviço ativo, as ações meritórias, o desempenho da função policial militar, a eficiência, a ética, o aprimoramento administrativo e operacional da Instuição de acordo com os requisitos específicos do Decreto 9.012 de 27 de julho de 2017. E as medalhas da Ordem do Mérito Tiradentes - Grau Comendador, são entregues durante a solenidade alusiva ao aniversário da Polícia Militar do Estado de Goiás no dia 28/07 e conta com a presença de diversas autoridades civis, militares e eclesiásticas, tal condecoração é a materialização do reconhecimento a militares e civis, pelos relevantes e bons serviços prestados em prol da instituição e da sociedade goiana, de acordo com os requisitos específicos do Decreto nº 6.758/2008, por tais motivos sua aquisição se faz necessária.

5.3. Importante ressaltar, que a pretensa contratação não foi realizada de forma arbitrária, uma vez que, não há mais medalhas disponíveis em estoque da Secretaria da Comissão Permanente de Medalhas, para fins de condecoração aos agraciados com a tão estimada comenda. Da mesma forma, toda esta contratação foi obtiva a partir de estudo minucioso, materializado por meio de [Estudo Técnico Preliminar](#).

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Descrição mínima detalhada do Objeto

6.2. Conforme o Art. 1º do Decreto 9.012 de 27 de julho de 2017, segue abaixo as especificações das medalhas objeto desta contratação:

- 6.2.1. Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes - Grau Comendador:** A Medalha será de metal dourado, formato circular, com 35 mm de diâmetro, dotada, no centro da parte superior, de um suporte de 3 mm de altura por 5 mm de largura, que sustentará uma argola de 6 mm de diâmetro interno por 8 mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; no anverso, em relevo haverá a efigie do Patrono das Polícias Militares do Brasil, JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, “O TIRADENTES”, circundada, também em relevo, da seguinte frase: “LIBERTAS QUAE SERA TAMEN” ; no verso constarão inscrições, tudo em relevo: “ESTADO DE GOIÁS – POLÍCIA MILITAR” , circundando a parte superior do corpo da medalha; na parte média superior: “MEDALHA TIRADENTES”, em sentido horizontal; na par média inferior: o número deste decreto, num plano, e sua data, noutro, logo abaixo da segunda inscrição. A medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada, de 30 mm de comprimento, afinando em forma de bizel, com mais 15 mm no comprimento, prendendo-se na ponta de sua argola; da direita para a esquerda, a fita apresentará sete listras: três de 4 mm de largura cada uma, na ordem de cores verde, amarela e azul; no centro, uma outra branca de 6 mm de largura, cuja extremidade, no ponto do bizel, prender-se-á à argola da medalha; em seguida, três listras de 4 mm de largura cada uma, na ordem das cores azul, amarela e verde.
- 6.2.1.1. Passador:** O passador será banhado a ouro, com 35 mm de largura e 10 mm de altura com moldura de ramos de louros, e terá as mesmas cores da fita da medalha (verde, amarelo, azul e branco); (Figura 2)
- 6.2.1.2. Estojo:** Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 3)



Figura 1



Figura 2



Figura 3

6.2.2. Medalha do Mérito Policial Militar: Será constituída por uma cruz de malta em prata, com 35 (trinta e cinco) mm de diâmetro, contornada por um friso de metal banhado a ouro de 1 (um) mm de largura, tendo as seguintes inscrições: na cabeça a palavra “GOIÁS”, no braço direito, o número 28, em algarismos arábicos, no braço esquerdo, o número VII, em algarismos romanos, e, no pé da cruz, o número 1.858, em algarismos arábicos, todos representativos da data da criação da Polícia Militar do Estado de Goiás; sobreposto ao centro da cruz, um disco de 23 (vinte e três) mm de diâmetro, compreendendo a bordadura de esmalte azul-celeste, com outro disco central de 19 (dezenove) mm de diâmetro de esmalte azul-ferrete, concêntrico ao primeiro e separados por um filete de 1 (um) mm, do mesmo metal da cruz; na extremidade inferior do diâmetro vertical e sobre o meio do disco exterior, uma estrela em metal banhada a ouro de 5 (cinco) pontas, à direita da qual começarão os dizeres “POLÍCIA MILITAR DO ESTADO” em metal banhado a ouro, escritos em toda a extensão do círculo exterior; no centro do disco interior, em duas linhas horizontais equidistantes 3 (três) mm uma da outra, em letras maiúsculas, mais destacadas pelo corpo, as palavras “MÉRITO POLICIAL”, escritas em metal banhado a ouro. A cruz é posta sobre uma coroa de louros, em metal banhado a ouro, circular, com 45 (quarenta e cinco) mm de diâmetro exterior, havendo entre ela e os braços da cruz um fuzil de prata, à esquerda, com 38 (trinta e oito) mm de comprimento e uma espada em prata, à direita, com a ponta para o alto, com o comprimento igual ao do fuzil; espada e fuzil cruzados em aspas; no verso da cruz, um disco semelhante, em material e no mesmo tamanho do círculo maior do anverso, no centro do qual haverá o brasão do Estado de Goiás, em metal banhado a ouro; no centro da cabeça da cruz haverá um suporte de 5 (cinco) mm de largura por 3 (três) mm de altura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro interno por 8 (oito) mm de diâmetro externo, ambos em metal banhado a ouro. A medalha será pendente em uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, como se fosse formar um bizel, tendo em sua extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (quinze) mm de comprimento, contendo na parte central um colchete de 6 (seis) mm de diâmetro interno por 8 (oito) mm de diâmetro externo, com um dispositivo de pressão que permita prender a medalha sem o risco de soltá-la, tudo em metal banhado a ouro; nas extremidades do lado direito, a fita apresentará 2 (duas) listras de 6 (seis) mm de largura cada uma, nas cores verde, amarelo-ouro, no lado esquerdo; o mesmo número de listras, nas mesmas cores e ordem em sendo inverso; no centro, uma listra azul-celeste de 6 (seis) mm de largura. (Figura 4)

6.2.2.1 Passador: O passador será banhado a ouro, com 35 mm de largura e 10 mm de altrura com moldura de ramos de louros, no centro a fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura, nas extremidades do lado direito, a fita apresentará 2 (duas) listras de 6 (seis) mm de largura cada uma, nas cores verde, amarelo-ouro, no lado esquerdo; o mesmo número de listras, nas mesmas cores e ordem em sendo inverso; no centro, uma listra azul-celeste de 6 (seis) mm de largura; (Figura 5)

6.2.2.2. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 6)



Figura 4



Figura 5



Figura 6

6.2.3. Medalha de Tempo de Serviço - 20 anos: Será constituída por uma estrela de 5 (cinco) pontas, as quais se findarão em um círculo de 20 (vinte) mm de diâmetro interno por 25 (vinte e cinco) mm de diâmetro externo, em cujo campo serão colocadas, equidistantes, tantas estrelas quantos forem os Estados da Federação, separadas por uma inscrição em algarismos romanos, colocados na base do círculo, correspondentes ao tempo de serviço do agraciado, tudo em alto relevo; o círculo será posto sobre uma coroa de louros, trabalhada, de forma a ultrapassá-lo em toda a sua extensão, por 5 (cinco) mm; haverá na parte central superior um suporte de 5 (cinco) mm de largura por 3 (três) mm de altura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; o verso terá em relevo os dizeres “TEMPO DE SERVIÇO, o número e data deste Decreto”. A medalha será de banho ouro, com passador de banho ouro, para 30 (trinta) anos de serviço; de prata, com passador de prata, para 20 (vinte) anos de serviço; de bronze, com passador de bronze, para 10 (dez) anos de serviço e será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, como se fosse formar uma bizel, tendo na extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (quinze) mm do mesmo metal da medalha, contendo na parte central um colchete de 8 (oito) mm de diâmetro interno por 6 (seis) mm de diâmetro externo, com um dispositivo de pressão que permita prender a argola dela sem o risco de soltá-la; a fita apresentará 3 (três) listras vercais de 10 (dez) mm de largura cada uma, nas cores amarelo-ouro, a do centro, e verde-bandeira, as das extremidades. (Figura 7)

6.2.3.1 Passador: O passador será banhado de prata, com 35 mm de largura e 10 mm de altura com moldura de ramos de louros, contendo estrela de cinco pontas, sendo duas estrelas equidistantes iguais entre as bordas para o grau “prata”, a fita apresentará 3 (três) listras vercais de 10 (dez) mm de largura cada uma, nas cores amarelo-ouro, a do centro, e verde-bandeira, as das extremidades. (Figura 8)

6.2.3.2. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 9)



Figura 7



Figura 8

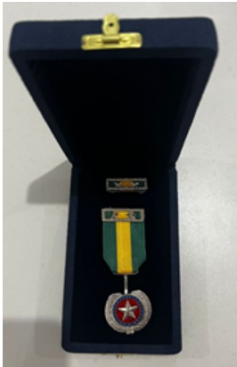


Figura 9

6.2.4. Medalha de Tempo de Serviço - 10 anos: Será constituída por uma estrela de 5 (cinco) pontas, as quais se findarão em um círculo de 20 (vinte) mm de diâmetro interno por 25 (vinte e cinco) mm de diâmetro externo, em cujo campo serão colocadas, equidistantes, tantas estrelas quantos forem os Estados da Federação, separadas por uma inscrição em algarismos romanos, colocados na base do círculo, correspondentes ao tempo de serviço do agraciado, tudo em alto relevo; o círculo será posto sobre uma coroa de louros, trabalhada, de forma a ultrapassá-lo em toda a sua extensão, por 5 (cinco) mm; haverá na parte central superior um suporte de 5 (cinco) mm de largura por 3 (três) mm de altura, que sustentará uma argola de 6 (seis) mm de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da medalha; o verso terá em relevo os dizeres “TEMPO DE SERVIÇO, o número e data deste Decreto”. A medalha será de banho ouro, com

passador de banho ouro, para 30 (trinta) anos de serviço; de prata, com passador de prata, para 20 (vinte) anos de serviço; de bronze, com passador de bronze, para 10 (dez) anos de serviço e será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, como se fosse formar uma bizel, tendo na extremidade inferior uma haste horizontal de 15 (quinze) mm do mesmo metal da medalha, contendo na parte central um colchete de 8 (oito) mm de diâmetro externo por 6 (seis) mm de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permita prender a argola dela sem o risco de soltá-la; a fita apresentará 3 (três) listras verticais de 10 (dez) mm de largura cada uma, nas cores amarelo-ouro, a do centro, e verde-bandeira, as das extremidades. (Figura 10)

6.2.4.1. Passador: O passador será banhado de bronze, com 35 mm de largura e 10 mm de altura com moldura de ramos de louros, contendo estrela de cinco pontas, sendo uma estrela equidistante entre as bordas para o grau “bronze”, a fita apresentará 3 (três) listras verticais de 10 (dez) mm de largura cada uma, nas cores amarelo-ouro, a do centro, e verde-bandeira, as das extremidades. (Figura 11)

6.2.4.2. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 12)



Figura 10



Figura 11



Figura 12

6.2.5. Medalha do Destaque Operacional - grau ouro: Fica assim caracterizada: 1 – escudo peninsular português de metal nas cores ouro, prata ou bronze, medindo 24 x 28 mm, tendo ao centro o mapa do Estado de Goiás e em brocante uma egie do bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – de pé, tendo à sua destra uma bateia e à sinistra um bacamarte; todo conjunto sobreposto a duas folhas de acanto; sobreposta ao escudo uma faixa com o mote “Labor Omnia Vincit Improbis”; 2 – a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm, de modo que a ponta tenha 15 (quinze) mm de largura onde existirá uma haste metálica com a mesma medida que a prenderá à medalha; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 (dez) mm cada uma, sendo que as externas terão a cor vermelha e a central a cor branca, representativas da bandeira idealizada pelos inconfidentes mineiros, em meados de 1788, os quais tiveram como mártir maior o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que morreu por uma nação autônoma e republicana, livre da espoliação da corte portuguesa, sendo atualmente o patrono das Polícias Militares do Brasil; 3 – o passador será de banho ouro, prata ou bronze, de acordo com a medalha conferida, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás; 4 – a placa “Destaque Anhanguera” terá as seguintes características: base de vidro temperado com 1 (um) cm de espessura, tamanho 20x10 cm, contendo a figura do Anhanguera, em metal e alto relevo, na cor correspondente ao respectivo nível desta, com inscrição homenageando a OPM em destaque. Parágrafo único. O significado das peças que compõem o destaque a que se refere o inciso VI deste artigo fica assim definido: a) escudo peninsular português – referente à colonização portuguesa que influenciou, entre outros, a organização policial militar goiana; b) cores: ouro, grau máximo; prata, grau médio; bronze, grau mínimo; c) mapa do Estado de Goiás – parculariza a Unidade da Federação; d) egie do Anhanguera – simboliza a Corporação Goiana; e) folha de acanto – trabalho abnegado; f) faixa com mote – com o evocativo “o labor abnegado a tudo vence”, retrata o sentimento de dedicação ao serviço policial e à sociedade, mesmo com o risco da própria vida. (Figura 13)

6.2.5.1. Passador: O passador será de banho ouro, com 35 mm de largura e 10 mm de altura com moldura de ramos de louros, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás. (Figura 14)

6.2.5.2. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 15)



Figura 13



Figura 14



Figura 15

6.2.6. Medalha do Destaque Operacional - grau prata: Fica assim caracterizada: 1 – escudo peninsular português de metal nas cores ouro, prata ou bronze, medindo 24 x 28 mm, tendo ao centro o mapa do Estado de Goiás e em brocante uma egie do bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – de pé, tendo à sua destra uma bateia e à sinistra um bacamarte; todo conjunto sobreposto a duas folhas de acanto; sobreposta ao escudo uma faixa com o mote “Labor Omnia Vincit Improbis”; 2 – a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm, de modo que a ponta tenha 15 (quinze) mm de largura onde existirá uma haste metálica com a mesma medida que a prenderá à medalha; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 (dez) mm cada uma, sendo que as externas terão a cor vermelha e a central a cor branca, representativas da bandeira idealizada pelos inconfidentes mineiros, em meados de 1788, os quais tiveram como mártir maior o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que morreu por uma nação autônoma e republicana, livre da espoliação da corte portuguesa, sendo atualmente o patrono das Polícias Militares do Brasil; 3 – o passador será de banho ouro, prata ou bronze, de acordo com a medalha conferida, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás; 4 – a placa “Destaque Anhanguera” terá as seguintes características: base de vidro temperado com 1 (um) cm de espessura, tamanho 20x10 cm, contendo a figura do Anhanguera, em metal e alto relevo, na cor correspondente ao respectivo nível desta, com inscrição homenageando a OPM em destaque. Parágrafo único. O significado das peças que compõem o destaque a que se refere o inciso VI deste artigo fica assim definido: a) escudo peninsular português – referente à colonização portuguesa que influenciou, entre outros, a organização policial militar goiana; b) cores: ouro, grau máximo; prata, grau médio; bronze, grau mínimo; c) mapa do Estado de Goiás – parculariza a Unidade da Federação; d) egie do Anhanguera – simboliza a Corporação Goiana; e) folha de acanto – trabalho abnegado; f) faixa com mote – com o evocativo “o labor abnegado a tudo vence”, retrata o sentimento de dedicação ao serviço policial e à sociedade, mesmo com o risco da própria vida. (Figura 16)

6.2.6.1. Passador: O passador será de banho ouro, com 35 mm de largura e 10 mm de altura com moldura de ramos de louros, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás. (Figura 17)

6.2.6.2. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 18)



Figura 16

Figura 17

Figura 18

6.2.7. Medalha do Destaque Operacional - grau bronze: Fica assim caracterizada: 1 – escudo peninsular português de metal nas cores ouro, prata ou bronze, medindo 24 x 28 mm, tendo ao centro o mapa do Estado de Goiás e em brocante uma egie do bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva – o Anhanguera – de pé, tendo à sua destra uma basteia e à sinistra um bacamarate; todo conjunto sobreposto a duas folhas de acanto; sobreposta ao escudo uma faixa com o mote “Labor Omnia Vincit Improbis”; 2 – a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinando por mais 7,5 (sete e meio) mm, de modo que a ponta tenha 15 (quinze) mm de largura onde existirá uma haste metálica com a mesma medida que a prenderá à medalha; a fita apresentará 3 (três) listras de 10 (dez) mm cada uma, sendo que as externas terão a cor vermelha e a central a cor branca, representativas da bandeira idealizada pelos inconfidentes mineiros, em meados de 1788, os quais tiveram como mártir maior o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, que morreu por uma nação autônoma e republicana, livre da espoliação da corte portuguesa, sendo atualmente o patrono das Polícias Militares do Brasil; 3 – o passador será de banho ouro, prata ou bronze, de acordo com a medalha conferida, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás; 4 – a placa “Destaque Anhanguera” terá as seguintes características: base de vidro temperado com 1 (um) cm de espessura, tamanho 20x10 cm, contendo a figura do Anhanguera, em metal e alto relevo, na cor correspondente ao respectivo nível desta, com inscrição homenageando a OPM em destaque. Parágrafo único. O significado das peças que compõem o destaque a que se refere o inciso VI deste artigo fica assim definido: a) escudo peninsular português – referente à colonização portuguesa que influenciou, entre outros, a organização policial militar goiana; b) cores: ouro, grau máximo; prata, grau médio; bronze, grau mínimo; c) mapa do Estado de Goiás – parcularizar a Unidade da Federação; d) egie do Anhanguera – simboliza a Corporação Goiana; e) folha de acanto – trabalho abnegado; f) faixa com mote – com o evocativo “o labor abnegado a tudo vence”, retrata o sentimento de dedicação ao serviço policial e à sociedade, mesmo com o risco da própria vida. (Figura 19)

6.2.7.1. Passador: O passador será de banho bronze, com 35 mm de largura e 10 mm de altura com moldura de ramos de louros, e terá as mesmas cores da fita da medalha (vermelho nas extremidades, cortado ao meio por uma letra branca), tendo ao centro uma miniatura do mapa do Estado de Goiás. (Figura 20)

6.2.7.2. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 21)



Figura 19



Figura 20



Figura 21

6.2.8. Medalha do Serviço Distinto: Será cunhada em bronze, será constituída de um conjunto de 03 (três) cruzeiros equidistantes, simbolizando, ao mesmo tempo, a fé cristã, os pontos cardeais e o equilíbrio que deve prevalecer nos atos dos integrantes da Corporação; interligando as 03 (três) cruzeiros, um ato que simboliza a universalidade das funções da Polícia Militar, espelhando, ao mesmo tempo, o infinito e a busca do aperfeiçoamento em benefício da sociedade; 1 (um) círculo ao centro, simbolizando o desejo da paz universal e da harmonia entre os povos e, aplicado sobre ele, ou seja, na parte central da medalha, o escudo das armas do Estado; no verso da medalha, a inscrição PMGO-1858 e os dizeres: MEDALHA DO SERVIÇO DISTINTO; a medalha será pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 (trinta) mm de largura por 30 (trinta) mm de comprimento, afinado por mais 7,5 (sete e meio) mm em sua extensão, em forma de bizol, contendo, na parte central, um colchete de 08 (oito) mm de diâmetro externo por 06 (seis) mm de diâmetro interno, com um dispositivo de pressão que permita prender à argola da medalha, sem risco de soltá-la; a fita apresentará 03 (três) listras verticais. Da igual largura, nas cores vermelho-gôles, amarelo-ouro e branco. (Figura 22)

6.2.8.1. Passador: o passador terá o comprimento de 36 (trinta e seis) mm por 10 (dez) mm de largura, dividido em 03 (três) partes regulares, nas cores vermelho-gôles, amarelo-ouro e branco. (Figura 23)

6.2.8.2. Botão de lapela: Botão circular com 10 mm de diâmetro, será constituída de um conjunto de 03 (três) cruzeiros equidistantes, os pontos cardeais; interligando as 03 (três) cruzeiros, 1 (um) círculo ao centro, aplicado sobre ele, ou seja, na parte central da medalha, o escudo das armas do Estado, dividido em 03 (três) partes regulares, nas cores vermelho-gôles, amarelo-ouro e branco. (Figura 24)

6.2.8.3. Estojo: Estojo retangular rígido próprio para medalhas. Com revestimento interno e externo, em jersey cor azul escuro, com encaixe para a medalha em forma de alçapão com ambiente oculto para armazenar a medalha e o passador, sistema de fechamento por presilha de pressão. (Figura 25)



Figura 22



Figura 23



Figura 24



Figura 25

6.2.9. Pasta em couro sintético: Porta Diploma com Histórico de Medalha, pasta estruturada em papelão com capa e contra-capas almofadadas por espuma, coberta por material sintético imitando ao couro, na cor azul marinho, com as bordas costuradas, abertura horizontal, capa com gravação em baixo relevo, parte interna forrada com veludo, na cor azul marinho, com pontes internas nas laterais, de plástico transparente, servindo de sustentação e fixação do diploma e histórico de medalha em folhas de papel no formato A4, com tamanho aproximado de 32 cm x 24 cm. (Figura 26 e 27)



Figura 26

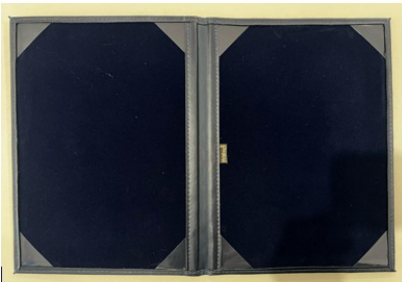


Figura 27

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação as marcas de referência que forem eventualmente indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações exigidas nos Itens 3.1, 4.1 e 6.2, deste Termo de Referência.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, poderá ser exigido da primeira colocada que apresente amostra do respectivo Item, com a finalidade de verificar se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência com aqueles ofertados pelo detentor da melhor oferta.

6.5. Na hipótese de convocação para entrega de amostra, esta deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis** após o término da fase de lances, em horário Comercial, na **Comissão Permanente de Medalhas da PMGO**, situada na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140, acondicionada em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Conforme o caso e a critério da Equipe de Planejamento da Contratação, **a amostra poderá ser substituída por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto**, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.6.1. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição mínima detalhada do objeto estabelecida no Item **6.2**, deste [Termo de Referência](#).

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16.É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS					VALOR TOTAL (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	
Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes - Grau Comendador	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha do Mérito Policial Militar	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha de Tempo de Serviço - 20 Anos (grau prata)	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha de Tempo de Serviço - 10 Anos (grau bronze)	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha do Destaque Operacional - grau ouro	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha do Destaque Operacional - grau prata	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha do Destaque Operacional - grau bronze	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Medalha do Serviço Distinto	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame
Pasta em couro sintético	Parcela única	-	-	-	-	-	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue em horário comercial, na **Comissão Permanente de Medalhas da PMGQ** situada na Av. Contorno, nº 879 - Bairro Centro - Goiânia-GO - CEP 74055-140. (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás). Telefone: (62) 98149-3939. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a 1º Tenente Guilhermina Arantes para**agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 7.5.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.5.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.5.4.2.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.5.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

- 8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

- 9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

- 9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

- 9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.4.1.** Recomenda-se incluir os seguintes documentos:

a) Dados da Contratante: **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **01.409.671/0001-73**, Inscrição Estadual: **Isenta**, Inscrição Municipal: **1699636**, Endereço: **Avenida Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070.**

- b) Número do Processo: _____
- c) Número da Contratação SISLOG: _____
- d) Número da Nota de Empenho: _____
- e) Número do Contrato: _____

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidões Negativas de regularidade da empresa junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

9.7.1.2 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

9.7.1.4 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de (até 10% (dez por cento)) do R\$ 350.324,00.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 350.324,00.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Das questões de ordem ambiental:

10.15. Considerando o disposto no art. 5, da [Lei nº 14.133/2021](#), orientação ministerial emitida no [Parecer Jurídico SSP/ADSET-06323 nº 147/2022 \(000028746596\)](#), bem como Acórdãos proferidos pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 815/2016; Acórdão n 2.129/2021; e Acórdão nº 6.306/2021), em atendimento aos objetivos da licitação pública, mormente quanto aos **aspectos de sustentabilidade ambiental** e de competitividade no certame público, temos que:

10.15.1 **SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR** que atue na **FABRICAÇÃO** e ou **PRODUÇÃO** do objeto desta licitação, a declaração de que cumpre integralmente a legislação ambiental vigente, possuindo as Licenças Ambientais exigidas para a respectiva atividade comercial, inclusive a licença ambiental válida com GALVANOPLASTIA, bem como Certificado de Licença de Funcionamento - CLF, nos termos do Item 3, anexo I, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e Portaria nº 240/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que deverão ser apresentadas em momento oportuno, como condição para celebração do futuro Contrato.

10.15.2. A declaração acima mencionada **NÃO SERÁ EXIGIDA DO COMERCIANTE VAREJISTA e/ou REVENDEDOR** ~~do fabricante/ não produtor~~ do objeto deste certame, conforme orientação descrita no Item 13, do Parecer Jurídico SSP/ADSET-06323 nº 147/2022 [\(000028746596\)](#) e entendimento pacífico do TCU , que **deverá declarar que não se enquadra como fabricante ou produtor do objeto desta licitação.**

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função
KELLY RICARDO DA SILVA FARIA	Integrante Requisitante
GUILHERMINA MARTINS ARANTES	Integrante Técnico
THAIS ANGELICA BORGINHO	Integrante Técnico
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo

Aprovação

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subsequentes.

Marcelo Granja - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas